



CONTRATO Nº 113/2022

PROCESSO Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 090/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, conforme abaixo:

LOTE 2 - ALCOOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
14	Álcool etílico gel 70% 500g - Marca: CINORD	400	R\$ 11,5100	R\$ 4.604,00
15	Álcool etílico solução 70 % 1000mL - Marca: ITAJA	20000	R\$ 11,7198	R\$ 234.396,00
				R\$ 239.000,00

LOTE 9 - SERINGA HIPODERMICA 5ML

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
40	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 5mL com agulha 25x7 - Marca: SR	50000	R\$ 0,6400	R\$ 32.000,00
				R\$ 32.000,00

LOTE 13 - LUVA PROCEDIMENTO P

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
47	Luva de procedimento P c/ 100 . - Marca: MEDIX	2500	R\$ 48,0000	R\$ 120.000,00
				R\$ 120.000,00

LOTE 15 - LUVA VINIL G

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
49	Luva para procedimento - em vinil, formato anatomico, sem talco, tamanho: G, com punho reforçado, não esteril - Marca: LUVIX	200	R\$ 48,6500	R\$ 9.730,00
				R\$ 9.730,00

LOTE 18 - LUVA VINIL PP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
52	Luva para procedimento - em vinil, formato anatomico, sem talco, tamanho: PP, com punho reforçado, não esteril - Marca: LUVIX	100	R\$ 48,6500	R\$ 4.865,00
				R\$ 4.865,00

LOTE 24 - ESCALPE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
93	Escalpe n.21, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado. - Marca: WILTEX	10000	R\$ 0,4829	R\$ 4.829,22
94	Escalpe n.23, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado. - Marca: WILTEX	10000	R\$ 0,4829	R\$ 4.829,00
95	Escalpe n.25, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado. - Marca: WILTEX	8000	R\$ 0,4829	R\$ 3.863,20
96	Escalpe n.27, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado. - Marca: WILTEX	200	R\$ 0,4829	R\$ 96,58
				R\$ 13.618,00

LOTE 25 - LAMINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
97	Lâmina de bisturi nº 11 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: STERILANCE	30	R\$ 44,0700	R\$ 1.322,10
98	Lâmina de bisturi nº 15 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: STERILANCE	20	R\$ 61,2000	R\$ 1.224,00
99	Lâmina de bisturi nº 23 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: STERILANCE	30	R\$ 61,2000	R\$ 1.836,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

100	Lâmina de microscópio c/ extremidades fosca, c/ 50. - Marca: PRECISION	50	R\$ 15,0500	R\$ 752,50
-----	------------------------------------------------------------------------	----	-------------	------------

R\$ 5.134,60

LOTE 30 - SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
116	Sonda aspiração traqueal n. 06 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MARKMED	100	R\$ 1,0392	R\$ 103,92
117	Sonda aspiração traqueal n. 08 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MARKMED	5000	R\$ 1,0787	R\$ 5.393,50
118	Sonda aspiração traqueal n. 12 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MARKMED	100	R\$ 1,2520	R\$ 125,20
119	Sonda aspiração traqueal n. 14 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MARKMED	100	R\$ 1,1750	R\$ 117,50
120	Sonda aspiração traqueal n. 16 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MARKMED	100	R\$ 1,2135	R\$ 121,35
121	Sonda de aspiração orotraqueal com válvula - em polivítril atóxica siliconizada flexível, com válvula revestida por bolsa plástica siliconizada, sistema fechado, com válvula digital descartável, 12FR - Marca: MARKMED	20	R\$ 3,0338	R\$ 60,68
122	Sonda de gastrostomia com balão, em silicone, 3 vias diâmetro externo 24 FR - 8mm - Marca: WELL LEAD	10	R\$ 185,3991	R\$ 1.853,99
123	Sonda endotraqueal c/ balão, estéril, p/ intubação 6mm - Marca: WELL LEAD	30	R\$ 9,4963	R\$ 284,89
124	Sonda endotraqueal c/ balão, estéril, p/ intubação 7,5mm. - Marca: WELL LEAD	50	R\$ 8,9473	R\$ 447,37
125	Sonda endotraqueal c/ balão, estéril, p/ intubação 7mm - Marca: WELL LEAD	30	R\$ 9,1303	R\$ 273,91
126	Sonda endotraqueal c/ balão, estéril, p/ intubação 8mm. - Marca: WELL LEAD	50	R\$ 6,3565	R\$ 317,83
127	Sonda endotraqueal c/ balão, estéril, p/ intubação 8,5mm. - Marca: WELL LEAD	50	R\$ 6,3565	R\$ 317,83
128	Sonda endotraqueal c/ balão, estéril, p/ intubação 5mm. - Marca: WELL LEAD	20	R\$ 12,7805	R\$ 255,61
129	Sonda endotraqueal sem balão, estéril, p/ intubação 2,5mm. - Marca: WELL LEAD	20	R\$ 6,1350	R\$ 122,70
130	Sonda endotraqueal sem balão, estéril, p/ intubação 3,5mm - Marca: WELL LEAD	20	R\$ 5,9906	R\$ 119,81
131	Sonda endotraqueal sem balão, estéril, p/ intubação 3mm - Marca: WELL LEAD	20	R\$ 5,7016	R\$ 114,03
132	Sonda endotraqueal sem balão, estéril, p/ intubação 4mm - Marca: WELL LEAD	20	R\$ 7,9842	R\$ 159,68
133	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 08 - Marca: WELL LEAD	20	R\$ 5,9617	R\$ 119,23
134	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 10 - Marca: WELL LEAD	20	R\$ 6,8766	R\$ 137,53
135	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 12 - Marca: WELL LEAD	80	R\$ 5,8942	R\$ 471,54
136	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 14 - Marca: WELL LEAD	80	R\$ 6,2988	R\$ 503,90
137	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 18 - Marca: WELL LEAD	400	R\$ 5,8942	R\$ 2.357,68
138	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 20 - Marca: WELL LEAD	200	R\$ 4,8733	R\$ 974,66
139	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 22 - Marca: WELL LEAD	80	R\$ 6,0483	R\$ 483,86
140	Sonda Foley com balão 2 vias, n.16. - Marca: WELL LEAD	360	R\$ 4,5074	R\$ 1.622,66
141	Sonda Foley com balão, 3 vias, n. 12 - Marca: WELL LEAD	10	R\$ 5,9906	R\$ 59,91
142	Sonda Foley com balão, 3 vias, n. 16 - Marca: WELL LEAD	10	R\$ 9,2651	R\$ 92,65
143	Sonda Foley com balão, 3 vias, n. 18. - Marca: WELL LEAD	10	R\$ 11,0469	R\$ 110,47
144	Sonda nasogastrica curta nº 04 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	40	R\$ 0,9920	R\$ 39,68
145	Sonda nasogastrica curta nº 06 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	600	R\$ 1,0787	R\$ 647,22
146	Sonda nasogastrica curta nº 08 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	1000	R\$ 1,1750	R\$ 1.175,00
147	Sonda nasogastrica curta nº 10 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	50	R\$ 1,1461	R\$ 57,31
148	Sonda nasogastrica curta nº 12 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	50	R\$ 1,2232	R\$ 61,16
149	Sonda nasogastrica curta nº 14 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	80	R\$ 1,1943	R\$ 95,54
150	Sonda nasogastrica curta nº 16 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	100	R\$ 1,2617	R\$ 126,17
151	Sonda nasogastrica curta nº 18 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	60	R\$ 1,2906	R\$ 77,44
152	Sonda nasogastrica longa nº 08 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	100	R\$ 1,5121	R\$ 151,21
153	Sonda nasogastrica longa nº 10 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	100	R\$ 1,6180	R\$ 161,80
154	Sonda nasogastrica longa nº 12 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	200	R\$ 1,6469	R\$ 329,38
155	Sonda nasogastrica longa nº 14 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	200	R\$ 2,0322	R\$ 406,44
156	Sonda nasogastrica longa nº 16 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	200	R\$ 2,3500	R\$ 470,00
157	Sonda nasogastrica longa nº 18 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	200	R\$ 2,4559	R\$ 491,18
158	Sonda p/alimentação enteral n.08 c/ peso e fio guia, conexão em "Y" - Marca:	20	R\$ 22,8739	R\$ 457,48



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

	GVFLEX			
159	Sonda p/alimentação enteral n.12 c/ peso e fio guia, conexão em "Y" - Marca: GVFLEX	100	R\$ 22,8739	R\$ 2.287,39
160	Sonda retal nº 08 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril - Marca: FOYOMED	20	R\$ 1,0305	R\$ 20,61
161	Sonda retal nº 14 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril - Marca: FOYOMED	20	R\$ 3,1783	R\$ 63,57
162	Sonda retal nº 20 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril - Marca: FOYOMED	20	R\$ 3,4672	R\$ 69,34
163	Sonda uretral nº 06 siliconizada, estéril - Marca: MARKMED	50	R\$ 1,2520	R\$ 62,60
164	Sonda uretral nº 08 siliconizada, estéril - Marca: MARKMED	50	R\$ 1,1365	R\$ 56,83
165	Sonda uretral nº 10 siliconizada, estéril - Marca: MARKMED	50	R\$ 1,2520	R\$ 62,60
166	Sonda uretral nº 12 siliconizada, estéril - Marca: MARKMED	15000	R\$ 1,1076	R\$ 16.614,00
167	Sonda uretral nº 14 siliconizada, estéril - Marca: MARKMED	6000	R\$ 1,2520	R\$ 7.512,00
168	Sonda uretral nº 16 siliconizada, estéril - Marca: MARKMED	80	R\$ 1,2520	R\$ 100,16

R\$ 48.720,00

LOTE: 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
169	Colar cervical para resgate, G. - Marca: ORTOCENTER	10	R\$ 21,4630	R\$ 214,63
170	Colar cervical para resgate, Infantil. - Marca: ORTOCENTER	6	R\$ 20,9252	R\$ 125,55
171	Colar cervical para resgate, M . - Marca: ORTOCENTER	10	R\$ 23,0714	R\$ 230,71
172	Colar cervical para resgate, P . - Marca: ORTOCENTER	10	R\$ 22,5349	R\$ 225,35
173	Malha ortopédica tubular 10cmx15m. - Marca: MSO	20	R\$ 14,5686	R\$ 291,37
174	Malha ortopédica tubular 15cmx15m. - Marca: MSO	15	R\$ 23,1351	R\$ 347,03
175	Malha ortopédica tubular 6cmx15m . - Marca: MSO	15	R\$ 10,8127	R\$ 162,19
176	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, G - Marca: ORTOCENTER	10	R\$ 21,1162	R\$ 211,16
177	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, M - Marca: ORTOCENTER	20	R\$ 16,4692	R\$ 329,38
178	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, P - Marca: ORTOCENTER	10	R\$ 14,7959	R\$ 147,96
179	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, PP - Marca: ORTOCENTER	10	R\$ 11,2674	R\$ 112,67

R\$ 2.398,00

LOTE 33 - FRALDA GERIÁTRICA G

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
185	Fralda Geriátrica G c/ 08 .unid - Marca: MARDAM	5000	R\$ 23,8000	R\$ 119.000,00

R\$ 119.000,00

LOTE 37 - DETERGENTE ENZIMÁTICO/SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
189	Detergente enzimático para limpeza de dispositivo médico, 1L - Marca: KELDRIN	200	R\$ 33,7436	R\$ 6.748,71
190	Água deionizada para autoclave 5L. - Marca: SOFWATER	20	R\$ 28,8469	R\$ 576,94
191	Água oxigenada solução 3% (10 vol) 1L . - Marca: FARMAX	180	R\$ 14,9713	R\$ 2.694,83
192	Clorexidina, digluconato - concentraçao de 2%, forma farmaceutica degermante, forma de apresentacao em frasco 1000ml, uso anti-septico - Marca: VICPHARMA	100	R\$ 36,6526	R\$ 3.665,26
193	Clorexidina, digliconato - concentraçao/dosagem 0,2%,forma farmaceutica solucao aquosa, forma de apresentacao frasco,via de administracao topica - Marca: VICPHARMA	200	R\$ 22,0594	R\$ 4.411,88
194	Iodopovidona (PVPI) 10%, solução aquosa tópica 1L. - Marca: VICPHARMA	150	R\$ 38,2525	R\$ 5.737,88
195	Iodopovidona (PVPI) 10%, solução degermante 1L. - Marca: VICPHARMA	100	R\$ 42,6450	R\$ 4.264,50

R\$ 28.100,00

LOTE 40 - APARELHOS (TERMÔMETROS, ESFIGNOMANOMETRO, HEMOGLICOTESTE)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
203	Aparelho hemoglicoteste Accu Chek Active Obs: esta é a marca dos aparelhos em uso no município - Marca: ONCALL	60	R\$ 90,6747	R\$ 5.440,48
204	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300mmhg, braçadeira em tecido, fecho em metal, MANGUITO TOTALMENTE EM BORRACHA, adulto - Marca: PAMED	200	R\$ 142,0481	R\$ 28.409,62
205	Esfigmomanômetro - Aparelho de pressão arterial, digital de mesa, automático de braço - Marca: GTECH	20	R\$ 154,5193	R\$ 3.090,39
206	Termohigrômetro digital, temperatura e umidade . - Marca: SUPERMEDY	5	R\$ 95,3038	R\$ 476,52
207	Termômetro clínico digital, temperatura em °C, . - Marca: GTECH	100	R\$ 17,6993	R\$ 1.769,93
208	Termômetro digital interno/externo, máximo/mínimo, temperatura em °C, para geladeira - Marca: JPROLAB	30	R\$ 99,8421	R\$ 2.995,26
209	Termômetro clínico, plástico, digital, 1 S, auricular e testa, bateria, sensor infravermelho, desliga automático - Marca: MICROLIFE	10	R\$ 311,7797	R\$ 3.117,80

R\$ 45.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

LOTE 41 - MASCARA CIRURGICA TRIPLA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
210	Máscara cirúrgica, tripla, com elástico, hipoalergênica, branca, descartável, c/ 50 - Marca: SSPLUS	10000	R\$ 16,4000	R\$ 164.000,00

R\$ 164.000,00

LOTE 45 - LENÇOL DESCARTAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
256	Lençol descartável, papel, 70cmx50m, branco, rolo. - Marca: DESCARBOX	2500	R\$ 27,3800	R\$ 68.450,00

R\$ 68.450,00

LOTE 50 - HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS DE 20 À 25 MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
291	Metoprolol, succinato 25mg comprimido de liberação prolongada - Marca: BIOLAB	30000	R\$ 0,8578	R\$ 25.732,50
292	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO. - Marca: GEOLAB	80000	R\$ 0,1169	R\$ 9.352,00
293	Carvedilol 25mg comprimido. - Marca: EMS	15000	R\$ 0,4093	R\$ 6.139,50
294	Enalapril, maleato 20mg comprimido. - Marca: SANVAL	60000	R\$ 0,2046	R\$ 12.276,00

R\$ 53.500,00

LOTE 52 - HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS 50 MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
296	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação prolongada - Marca: BIOLAB	30000	R\$ 1,4249	R\$ 42.748,00
297	Losartana potássica 50mg comprimido - Marca: GEOLAB	500000	R\$ 0,2250	R\$ 112.500,00
298	ATENOLOL 50 MG . - Marca: PRATI	80000	R\$ 0,3094	R\$ 24.752,00

R\$ 180.000,00

LOTE 55 - ANTICOAGULANTE - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
306	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido. - Marca: IMEC	130000	R\$ 0,1400	R\$ 18.200,00
307	Varfarina sódica 5mg comprimido. - Marca: U.QUIMICA	6000	R\$ 0,4700	R\$ 2.820,00

R\$ 21.020,00

LOTE 60 - VASODILATADOR E VASOCONSTRITOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
315	Cinarizina 75mg comprimido . - Marca: RANBAXY	20000	R\$ 0,7816	R\$ 15.632,34
316	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual . - Marca: EMS	1500	R\$ 0,6884	R\$ 1.032,60
317	Nifedipina 10 mg comprimido. - Marca: NEOQUIMICA	30000	R\$ 0,3349	R\$ 10.047,00
318	Nifedipino 20mg comprimido . - Marca: NEOQUIMICA	70000	R\$ 0,4186	R\$ 29.302,00
319	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG. - Marca: SANVAL	40000	R\$ 0,0837	R\$ 3.348,00
320	Hidralazina, cloridrato 20mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: CRISTALIA	200	R\$ 11,6100	R\$ 2.322,00
321	Albumina humana 200mg/mL solução injetável 50mL. - Marca: BLAU	20	R\$ 265,8030	R\$ 5.316,00

R\$ 67.000,00

LOTE 62 - ANTIBIÓTICOS MACROLÍDEOS - AZITROMICINA 40MG/ML

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
328	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG . - Marca: PRATI	6000	R\$ 19,3333	R\$ 116.000,00

R\$ 116.000,00

LOTE 65 - ANTIBIÓTICOS CEFALOTINA - INFETAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
331	Cefalotina sódica 1g pó para solução injetável. - Marca: ABL	2500	R\$ 12,8000	R\$ 32.000,00

R\$ 32.000,00

LOTE 69 - ANTIBIÓTICOS - CEFALEXINA - CAPSULA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
335	Cefalexina 500mg cápsula . - Marca: ABL	60000	R\$ 0,8750	R\$ 52.500,00

R\$ 52.500,00

LOTE 72 - ANTIBIÓTICOS QUINOLONA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
344	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. - Marca: PHARLAB	35000	R\$ 0,5857	R\$ 20.500,00

R\$ 20.500,00

LOTE 75 - ANTIBIÓTICO - AMOXILINA - SUSPENSÃO ORAL 150 ML

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
351	Amoxicilina 50mg/mL suspensão oral 150mL. - Marca: PRATI	3500	R\$ 11,7714	R\$ 41.200,00

R\$ 41.200,00

LOTE 77 - ANTIBIÓTICO - BENZILPENICILINA BENZATINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
353	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável - Marca:	3000	R\$ 11,5983	R\$ 34.794,98



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
	TEUTO			
354	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável - Marca: TEUTO	600	R\$ 19,8149	R\$ 11.888,94
355	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução inje - Marca: BLAU	300	R\$ 14,4693	R\$ 4.340,79
356	Benzilpenicilina procaina+benzilpenicilina potássica 300.000+100.000UI pó para suspensão injetável - Marca: BLAU	100	R\$ 10,7529	R\$ 1.075,29

R\$ 52.100,00

LOTE 79 - CORTICOIDE - DESAMETASONA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
363	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML . - Marca: FARMACE	3000	R\$ 10,2886	R\$ 30.865,90
364	Dexametasona 0,1% creme 10g. - Marca: PRATI	2000	R\$ 3,9293	R\$ 7.858,60
365	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável 2,5 mL - Marca: FARMACE	15000	R\$ 6,2517	R\$ 93.775,50

R\$ 132.500,00

LOTE 90 - SOLUÇÕES ISOTONICOS - CLORETO DE SODIO - INJETÁVEL - 100 ML

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
403	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada, com paredes flexível;com 2 sítios;uma via para equipo e uma via adição de medicamento.(isento de PVC) - Marca: EQUIPLEX	60000	R\$ 5,9167	R\$ 355.000,00

R\$ 355.000,00

LOTE 91 - SOLUÇÕES ISOTONICOS - CLORETO DE SODIO - INJETÁVEL - 250 ML

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
404	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada;com paredes flexível;com 2 sítios;uma via para equipo e uma via adição de medicamento.(isento de PVC) - Marca: EQUIPLEX	15000	R\$ 7,2000	R\$ 108.000,00

R\$ 108.000,00

LOTE 100 - ANTI INFLAMATORIO - TENOXICAM - INJETÁVEL 20 MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
426	Tenoxicam 20mg pó para solução injetável - Marca: CRISTALIA	5000	R\$ 15,4800	R\$ 77.400,00

R\$ 77.400,00

LOTE 107 - ANTIESPASMÓDICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
478	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4mg + 500mg/mL solução injetável 5mL - Marca: FARMACE	12000	R\$ 6,7300	R\$ 80.760,00
479	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: FARMACE	5000	R\$ 4,9000	R\$ 24.500,00

R\$ 105.260,00

LOTE 114 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
501	Sais para reidratação oral envelope 27,9g . - Marca: IFAL	8000	R\$ 2,8000	R\$ 22.400,00

R\$ 22.400,00

LOTE 122 - METILPREDNISOLONA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
519	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - Marca: NOVAFARMA	2000	R\$ 57,5000	R\$ 115.000,00

R\$ 115.000,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **23/05/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 024/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – Os **fornecimentos** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **Secretaria de Saúde e Saneamento** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os materiais permanentes deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.8 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.8.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a realização dos **fornecimentos dos materiais de consumo (medicamentos e insumos)** conforme disposto no Termo de referência;

3.8.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **materiais de consumo (medicamentos e insumos) fornecidos**, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

3.8.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

3.8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.8.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO:

3.9.1 – Os materiais de consumo (**medicamentos e insumos**) serão adquiridos de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**.

3.9.2 – Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.

3.10 - DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS:

3.10.1 - Os transportes dos materiais de consumo deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas ou licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo.

3.10.2 - De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "*Os fornecedores devem garantir que o transporte dos medicamentos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos Farmacêuticos e Farmacoquímico*".

3.11 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

3.11.1 - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até **05 (cinco) dias corridos**, em caso de haver matérias com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

3.11.2 - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais de consumo.

3.12 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS:

3.12.1 - Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição **de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

3.12.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

3.13 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

3.13.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde.

3.13.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedor, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e demais materiais de consumo e risco a saúde dos usuários.

3.13.3 - Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

3.13.4 - Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.



3.13.5 - A) empresa CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

b) Rotulagem – Todos os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c) Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento e/ou material de consumo hospitalar entregue.

d) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto.

3.13.6 - Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998) referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

3.13.7 - Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

3.13.8 - Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

3.14 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.15 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.16 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.17 – Os materiais de consumo deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.18 - Os materiais permanentes deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.19 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.20 – **A contratada não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos**, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

3.21 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "**Ordem de fornecimento**" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.22 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.23 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.24- Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;



3.25 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.26 - Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

3.27 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.28 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

3.29 - **O presente contrato terá sua vigência até 30/06/2023, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.**

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 2.451.695,60 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias a** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - **O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.**

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.022 e seguintes, nas dotações orçamentárias:

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	130
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	131
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	132
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	154
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	155
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	156
FONTE DE RECURSO:	0621



ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	169
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	170
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	171
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2055
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	215
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2055
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	216
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2055
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	217
FONTE DE RECURSO:	0621

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**;
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- g) Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;
- h) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- i) Obedecer às especificações do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo **fornecimento dos materiais de consumo (medicamentos e insumos)** nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** ou no local indicado, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;
- k) Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado deste Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n) O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- o) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;
- q) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer



responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b)** intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e)** fiscalizar a execução do contrato por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**;
- f)** cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**;
- h)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i)** efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j)** modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k)** rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- l)** Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- m)** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- n)** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- o)** A **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a –** Advertência;
- b –** Multa;
- c -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d -** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.



7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a)** a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b)** a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c)** a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;
- d)** as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e)** a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f)** ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

- a)** assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;
- b)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra. **PATRÍCIA GOLDONI**, e Sr. **LÉDIO DA SILVA SANTOS**, servidores no cargo de Farmacêutico Bioquímico, e Suplente Sra. **GLAUCIA GAIÃO ALVES**, no cargo de Farmacêutico Bioquímico, Portaria nº 404/2022 de 03 de Junho de 2022, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 024/2022** é a **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 024/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana-MT, 30 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
ANDREITE SPADA
RG nº 143.4280-4 SSP/MT
CPF nº 992.663.001-44
CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI
Portaria nº 404/2022 de 03/06/2022
FISCAL DO CONTRATO

LÉDIO DA SILVA SANTOS
Portaria nº 404/2022 de 03/06/2022
FISCAL DO CONTRATO

GLAUCIA GAIÃO ALVES
Portaria nº 404/2022 de 03/06/2022
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf